

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA - MG

CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 32288133

ANÁLISE DOS RECURSO APRESENTADO

PROCESSO Nº 022/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 003/2024 CONTRATANTE: Município de São João da Lagoa/MG

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada para Execução de Obra de Urbanização da Ilha na Orla Da Lagoa Do Município De São João Da Lagoa/MG, com fornecimento de materiais.

ANÁLISE TÉCNICA

Após a análise do recurso apresentado administrativo apresentado pela empresa CONSTRUTORA BJN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.660.911/0001-07.

1. Passeio: A súmula 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), deixa claro que:

"A Súmula 263 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que é legal exigir a comprovação de quantitativos mínimos de obras ou serviços com características semelhantes para comprovar a capacidade técnico-operacional de licitantes. No entanto, essa exigência deve ser limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado."

O item "Execução de execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado" se trata de um dos mais significativos na presente obra, pois tem seu valor de R\$ 36.379,38, se tratando do segundo item mais caro de toda planilha orçamentária. Ressalto ainda a relevância do item não apenas pelo seu impacto financeiro, mas também sua relevância para a obra como um todo, pois se trata de uma obra de urbanização, por isso motivo, foi exigido o atestado técnico de capacidade na execução de passeio, visto que é um serviço no qual se tem o impacto visual muito grande da obra.

Considerando o serviço de Guia meio e sarjeta como dito pela empresa como serviço similar, não posso afirmar o mesmo, pois se trata de serviços totalmente diferentes, possuindo como semelhança apenas a fabricação de concreto in loco, mas todas das etapas seguintes do processo construtivos tem objetivos finais diferentes, dessa forma, não considera o item como similar.

2. Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAT): Foi apresentado uma Certidão de Acervo Técnico Profissional em nome do Engenheiro Civil Marcel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA - MG

CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 32288133

Martins Queiroz, em nome da empresa Norte Energia E Construção LTDA, mas em momento algum foi disponibilizada a Certidão de Acervo Técnico Operacional para comprovar experiência prévia da empresa em obras similares, como manda o edital no item:

"8.7.3.3. Quanto à capacitação técnico-operacional:

8.7.3.3.1. Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado *em nome da licitante*, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra"

Como dito na Resolução Nº 1.137/2023 do Confea:

- Art. 55. A CAO, emitida em nome da empresa conforme o Anexo V, deve conter as seguintes informações:
- I Identificação da pessoa jurídica;
- II Identificação do(s) responsável(veis) técnico(s) da pessoa jurídica;
- III relação das ARTs, contendo para cada uma delas:
- a) Identificação dos responsáveis técnicos;
- b) Dados das atividades técnicas realizadas;
- c) Observações ou ressalvas, quando for o caso.
- IV local e data de expedição; e
- V autenticação digital.
 - 3. Meio fio: o atestado apresentado pela empresa se trata de serviço de Execução de Meio fio moldada in loco com extrusora, e o edital solicita Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA - MG

CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 32288133

que realmente se trata de serviços similares, apesar de métodos construtivos

diferentes, considerando assim erro na análise deste item no presente instrumento.

4. Pintura: a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, em momento algum

inabilitou a empresa pela razão do preço baixo do item, apenas se preocupou com

sua execução visto que o valor se encontrava bem abaixo ao valor do item

estabelecido na Planilha Orçamentária, mas o item será aceito, visto que o

julgamento se trata do valor global como a própria empresa alegou em seu recurso.

Leonardo Peterson Amaral Lima

CREA – MG 331.073/D Engenheiro Civil